



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Luzerna

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23745.00685/2017-60**

**ASSUNTO:** Informação correção de avaliação de Proposta

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de material Permanente para estruturação dos laboratórios da Engenharia Mecânica, para o processo de reconhecimento de curso do MEC do IFC – Campus Luzerna.

Atendendo ao item 11.10 do edital “No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.”

Informo que após o encerramento da sessão pública do Pregão 07/2017, observei novamente as propostas enviadas para equipe técnica e constatei o seguinte:

**Para o item 01:**

Foi enviado por e-mail para análise da equipe a proposta da empresa MASTER TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, a qual foi desclassificada, pois não atendia ao edital.

Por isso, foi convocada a 2ª colocada, a empresa STARRETT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a qual, foi desclassificada, pois não enviou a proposta dentro do prazo.

Na sequência enviei a Proposta da 3ª colocada a empresa CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA – EPP. Porém, por engano a proposta correta desta empresa não foi enviada para avaliação, foi enviado erroneamente para a equipe avaliar a Proposta da MASTER TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, com a Identificação da CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA – EPP, e a equipe técnica recusou a proposta considerando que não atendia ao edital.

Por isso, foi convocada a 4ª colocada, a empresa FERGAVI COMERCIAL LTDA - EPP, a qual, foi classificada pois atendeu edital.

Porém, ao perceber meu erro, enviei para a equipe técnica **todas as propostas, corretas novamente** para a equipe avaliar, e a equipe técnica **aceitou** a proposta da empresa **FERGAVI COMERCIAL LTDA – EPP**, pois foi a única que atendeu todos os requisitos do edital.

Sendo assim, como a equipe técnica **manteve seu posicionamento quanto a desclassificação** da empresa CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA – EPP (ao avaliar a proposta correta), e manteve a **classificação** da empresa **FERGAVI COMERCIAL LTDA – EPP. Portanto**, não haverá volta de fase para esse item.

**Para o item 10:**

Foi enviado por e-mail para análise da equipe a proposta da empresa ELFORT, a qual foi desclassificada, pois não atendia ao edital.

Na sequência enviei a Proposta da 2ª colocada a empresa CCK COMERCIAL EIRELI – EPP, a qual foi desclassificada, pois segundo a equipe técnica, não atendia o edital. Por isso, foi convocada a 3ª colocada, a empresa DUNAS COMERCIAL EIRELLI EPP, a qual, foi desclassificada, pois não enviou a proposta dentro do prazo.

Assim, convoquei a 4ª colocada a empresa ALL WORK COMERCIAL – EIRELI – EPP, porém, por engano a proposta correta desta empresa não foi enviada para avaliação, foi enviado erroneamente para a equipe avaliar a Proposta da CCK COMERCIAL EIRELI – EPP, com a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Luzerna

---

Identificação da ALL WORK COMERCIAL – EIRELI – EPP, e a equipe técnica aceitou a proposta considerando que atendia ao edital.

Porém, ao perceber meu erro, enviei para a equipe técnica **todas as propostas corretas novamente** para a equipe avaliar, e a equipe técnica recusou a proposta da ELFORT, aceitou a proposta da CCK COMERCIAL (alegando que a primeira avaliação foi equivocada), e a proposta da ALL WORK, por ter sido a 4ª colocada, nem deveria ter sido avaliada, pois a CCK COMERCIAL, foi a 2ª colocada e atende ao edital.

Portanto, voltarei a fase de aceitação das propostas, e atendendo o princípio da economicidade, optarei pela proposta mais vantajosa para a Administração, classificando a 2ª colocada, a empresa CCK COMERCIAL EIRELI – EPP, pois foi desclassificada por equívoco da equipe técnica na avaliação anterior.

**Para o item 30:**

A Equipe técnica, observou novamente a proposta e percebeu que cometeu **um erro ao aceitar a proposta** da empresa SIMBEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, pois o forno ofertado não atende, visto que este forno é para utilização em materiais refratários, precisamos de um forno para materiais metálicos sem divisórias internas conforme é apresentado na foto do forno. Forno ofertado apresenta resistências na porta, o qual pode acarretar manutenções frequentes e isso não é pedido no descritivo. (porta com resistência).

Portanto, voltarei a fase de aceitação das propostas, desclassificando a 1ª colocada, a empresa SIMBEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME. E convocarei a 2ª colocada para o item 30, para que a proposta seja avaliada pela equipe técnica.

Luzerna, 18 de julho de 2017.

---

**Ângela Gonçalves**

Coord. de Licitações e Contratos – IFC Campus Luzerna  
Portaria 011/2017 D.O.U 17/01/2017

---

Ciente em:

---

Ciente em:

---

Ciente em:

---

Ciente em:

---

Ciente em:

---

Ciente em: